



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A locação de máquinas pesadas (com operador, combustível e manutenção inclusos) para serviços no antigo lixão/área de bota-fora do município, visando a manutenção da secretaria municipal de meio ambiente de Goiandira/GO. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiandira. Solicita-se a locação de máquinas pesadas (com operador, combustível e manutenção inclusos) para serviços no antigo lixão/área de bota-fora do município, visando a manutenção da secretaria municipal de meio ambiente de Goiandira/GO. Os maquinários farão a limpeza, o espalhamento, a compactação e a cobertura dos resíduos acumulados no antigo lixão, o serviço garante a recuperação ambiental e a saúde pública. O município não possui frota própria suficiente ou os equipamentos estão indisponíveis por manutenção. a locação com empresa especializada é a saída mais ágil e econômica

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O EQUIPAMENTO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA		HORA	70	R\$404,66	R\$28.326,20
2	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO LOCAL (ENTRE OS TRECHOS DE TRABALHO); COMBUSTÍVEL; SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.					
2	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O EQUIPAMENTO. AS DESPESAS COM		HORA	70	R\$356,11	R\$24.927,70



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILID ADE DA CONTRATADA TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO LOCAL (ENTRE OS TRECHOS DE TRABALHO); COMBUSTÍVEL;S EM LIMITE DE QUILOMETRAGE M.						
VALOR TOTAL						R\$ 53.253,90

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Locação escavadeira hidráulica, com operador capacitado a operar o equipamento. as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada transporte e mobilização local (entre os trechos de trabalho); combustível; sem limite de quilometragem.

3.3.2 Locação de trator esteira, com operador capacitado a operar o equipamento. as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será de responsabilidade da contratada transporte e mobilização local (entre os trechos de trabalho); combustível; sem limite de quilometragem.

3.3.2 Os serviços serão cobrados por hora de trabalho efetivamente realizado. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela emissão de relatórios detalhados de horas trabalhadas.



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

3.3.3 A contratação da hora compreende-se por sua disponibilização em bom estado de conservação, contendo operador/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente e, também, o fornecimento de combustível (diesel e lubrificante) e todos os demais insumos necessários para a execução dos serviços, bem como, todas as despesas com funcionários, além de serem prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral pela detentora de preço, para atender as necessidades do Município Licitante.

3.3.4 As máquinas deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

3.3.5 São de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, todas as despesas diretas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, da compra de combustíveis e lubrificantes, pneus, documentação, manutenção de qualquer tipo, bem como todas as despesas indiretas pertinentes ao pagamento de impostos, taxas, multas, seguros e também todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com a máquina, inclusive indenização a terceiros. Prestar assistência técnica e serviços de manutenção corretiva/preventiva, bem como de guincho, caso seja necessário durante o período de locação

3.3.6 As despesas com combustível são de responsabilidade de CONTRATADA.

3.3.7 A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, pela contratação de motorista/operador para a execução dos trabalhos necessários, devendo responder pelo pagamento de salários deste profissional, transporte, alimentação e por todos os encargos trabalhista previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se à civil e criminalmente por eventuais danos que, por ato desse, venham a ser causados ao Município ou a terceiros.

3.3.8 Em caso de avaria na máquina locada, objeto deste Edital, comprometer-se-á a empresa vencedora a providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, sua substituição por outro em perfeitas condições de uso, de maneira a não interromper os serviços.

3.3.9. Serão descontadas as horas em que se constatar falhas mecânicas nas máquinas, horário para intervalo e abastecimento, falta de óleo combustível ou outros fatores relacionados exclusivamente à empresa vencedora

3.3.10. A quantidade de horas de locação da máquina deverá ser anotada em ponto diário, a ser fornecido pela empresa vencedora e deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela execução dos serviços, indicado pelo Município.

3.3.11. Os veículos/máquinas deverão ter disponibilidades para prestação de serviços nos fins de semana e feriados, conforme as demandas de serviços.

3.3.12. A guarda, transporte e deslocamento das máquinas contratados, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora.

3.3.13. Se houver interrupção nos serviços por parte de funcionários terceirizados durante a vigência da locação, a empresa vencedora poderá sofrer as penalidades previstas no Edital

3.4. A empresa vencedora deverá:

- a) Fornecer máquina em plenas condições de uso
- b) Ter em sua frota máquinas suficientes para fornecimento imediato e substituição, quando necessário.
- c) Ter funcionários qualificados e habilitados para exercer as funções.



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

- d) Manter um quadro com funcionários suficientes para atender as demandas do Município.
- e) Atender as demais cláusulas contratuais.
- f) Ter condições de substituir dentro dos prazos estipulados, máquinas e funcionários.

3.5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.5.1. A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização das máquinas, quando forem solicitados após a assinatura do contrato e correspondente emissão da Ordem de Serviço, de forma a dar início efetivo e concluir os serviços dentro do prazo estabelecido. No final de cada serviço, a contratada deverá desmobilizar a máquina.

3.5.2 Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todas as máquinas e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;**

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 5 (CINCO) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.2 A disponibilização das máquinas deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, podendo a solicitação ser parcelada ou não, após a emissão da



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

autorização por escrito, emitida por seus responsáveis NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

5.2.3 Atendimento da demanda: A contratada deverá atender a todas as solicitações de serviços por hora de máquina/veículo, sempre que requisitado pelo Contratante, independentemente do volume ou complexidade da demanda, observando prazos previamente estabelecidos para início da execução.

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 08.01.18.541.1818.2.093.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos ou execução dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.14.1 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas de segurança dos funcionários. Capacitar os motoristas em primeiros socorros e noções de segurança no trânsito. Realizar vistorias regulares nas máquinas para garantir a segurança dos funcionários.



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

7.14.2 A empresa contratada deve oferecer aos seus funcionários condições de trabalho dignas e seguras.

7.14.3 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pela máquina locada, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

7.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção da máquina, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pelo Município, quando a avaria for decorrente do uso regular da máquina e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

7.24 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva da máquina sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

7.25 Todas as despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.26 Atender as Autorizações de Fornecimento, sendo considerado como unidade de medida HORA, de serviços prestados, os mesmos deverão ser realizados de acordo com as necessidades das entidades participantes, nas ocasiões em que o for necessário.

7.27 A empresa vencedora do certame deverá substituir as máquinas, que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou que estejam em mau estado de conservação e operação. Caso as máquinas tenham que passar por qualquer tipo de manutenção, os mesmos deverão ser prontamente substituídos nas mesmas condições das máquinas contratados, ou seja, mesmo ano e capacidade.

7.28 A contratada deverá fornecer a máquina abastecido, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

7.29 A contratada deve arcar com os custos de deslocamento da máquina, localidades de acordo com o órgão participante.

7.29.1 A empresa deverá apresentar a máquina em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

7.29.2 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura Municipal de Goiânia com qualquer ônus em caso de acidente

7.30 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção da máquina, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

7.30.1 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, combustível, uniforme, EPI's, transporte dos motoristas e operadores, seguros e os demais custos e encargos envolvidos na realização dos serviços, ou seja, na composição de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

7.30.2 A prestação dos serviços será realizada por máquinas, devidamente regulares e em perfeitas condições de uso, operados por mão de obra qualificada e treinada, considerando que todas as despesas serão abarcadas pelo contratado, tais como: operadores, motoristas, combustível, lubrificantes, lavagem, taxas, licenças, arcando com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva entre outras despesas

7.31 Todos as máquinas deverão:

I Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes.

7.32 Emitir relatório de acompanhamento, no qual deverá constar identificação da máquina, data e hora de início e finalização do trajeto. Estes relatórios serão à base de conferência dos recebimentos provisórios dos serviços prestados e deverão ser entregues semanalmente para o fiscal do contrato, também serão utilizados como fonte de



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

verificação dos percursos percorridos, demonstrando se estão sendo atendidas completamente todas as demandas solicitadas

7.33 Fornecimento de Mão de Obra:

I O Contratado deverá apresentar documentos de comprovação de vínculo com os motoristas e operadores contratados, habilitação na categoria pertinente.

II Deverá apresentar o documento Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas referidas categorias dos motoristas

III Será de responsabilidade da contratada todas as despesas com salários dos funcionários, encargos, tributos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, e outras decorrentes da execução do objeto contratado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para execução contratual.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 O Município deverá manter no local um responsável qualificado para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamentos e notificação sobre eventuais interferências

8.8 Município deverá efetuar as ordens de fornecimento dos serviços com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para fins de conceder tempo hábil para a detentora dos preços programar sua estrutura para o oferecimento dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

12.3 O local a ser realizado o serviço, será determinado no momento que for enviado a ORDEM DE FORNECIMENTO.

12.4 A locação será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município de Goiandira, durante o ano de 2026, sem necessidade de solicitação mínima de horas.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 17 de Julho de 2026

LEANDRO MARQUES DE SOUZA

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa